



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

II. Tenham habilitação em nível superior, em curso de graduação de licenciatura comprovada no ato da inscrição;

§ 1º - Ter cumprido estágio probatório conforme Art. 32 parágrafo único da Lei Municipal nº 2.172/2010;

III. Tenham atuado no mínimo 03 (três) anos no magistério na Rede Municipal;

V. Não tenham mais que 5 (cinco) faltas injustificadas no serviço no período de 1 (um) ano anterior ao período da inscrição;

V. Tenham disponibilidade de carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas

Diretor(a) de acordo com o quadro de vagas do Anexo I deste Decreto;

VI. Estejam em pleno gozo de seus direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais;

VII. Não possuam outro vínculo de direção em instituição pública ou privada, no ato da inscrição;

VIII. Estejam em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

IX. Não possuam outro vínculo em Instituição Pública ou Privada com carga horária superior a 20 (vinte) horas semanais;

X. Não tenham exercido cargo de direção por dois mandatos consecutivos, mesmo

mandato tenha sido incompleto e os cargos diversos em cada mandato;

XI. Apresentem o Plano de Trabalho para a Gestão;

XII. Assinem termo de compromisso, contido no anexo II deste Decreto;

XIII. Não ter sido condenado, nos últimos 3 (três) anos ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria.

XIV. Em caso de impossibilidade de realização do pleito por motivo de caso fortuito ou força maior, a Secretaria Municipal de Educação prorrogará a eleição.

XVI. Em caso de não haver candidatos concorrendo a Direção a uma Unidade Escolar